

Antônio Waldez Góes da Silva
Governador
João Bosco Papaléo Paes
vice-Governador



Macapá-Amapá
07 de Dezembro de 2015 - Segunda feira
Circulação: 09.12.2015 às 17:00h
Tiragem: 500 exemplares com 16 páginas
Nº 6094

Diário Oficial

Estado do Amapá

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 5527 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.184, de 04 de janeiro de 2008, de acordo com o Decreto nº 5658, de 16 de setembro de 2014,

RESOLVE:

Nomear **Manoel Assunção da Cruz Monteiro** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo Regional/Núcleo Regional, Código F65-2, do Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Estado do Amapá.

Macapá, 07 de dezembro de 2015


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5528 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.176, de 02 de janeiro de 2008,

RESOLVE:

Exonerar **Reginaldo Brito de Miranda** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Unidades de Proteção Integral/Coordenadoria de Gestão de Unidades de Conservação. Código CDS-2, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

Macapá, 07 de dezembro de 2015


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5529 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.176, de 02 de janeiro de 2008,

RESOLVE:

Nomear **Roberto Goes da Silva** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Unidades de Proteção Integral/Coordenadoria de Gestão de Unidades de Conservação, Código CDS-2, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

Macapá, 07 de dezembro de 2015


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5530 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.375, de 25 de setembro de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 373/2015-GAB/IPEM/AP,

PODER EXECUTIVO

Antônio Waldez Góes da Silva
Governador
João Bosco Papaléo Paes
Vice-Governador

Secretarias Extraordinárias

Secretaria Extraordinária em Brasília: Gilvam Pinheiro Borges
Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas: Eclêmilda Macial Silva
Secretaria Extraord. de Pol. para a Juven.: Rafael Cambraia Barbosa
Secretaria Extraord. de Políticas para Mulheres: Maria Silvanda M. Duarte
Secretaria Extraord. de Políticas Afro Descendentes: Núbia Cristina S. de Souza

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Marcelo Ignacio da Roza
Gabinete de Segurança Institucional: Maj.PM. Huelton Corrêa Medeiros
Controladoria Geral: Otni Miranda de Alencar Júnior
Procuradoria Geral: Narsen de Sá Galeno
Defensoria Pública: Horácio Maurien Ferreira de Magalhães
Polícia Militar: Cel. PM José Carlos Corrêa de Souza
Polícia Civil: Del. Maria de Lourdes Sousa
Corpo de Bombeiros: Cel. BM. Marcelo Magno Bispo Corrêa
Polícia Técnico-Científica: Salatiel Guimarães

Secretarias de Estado

Administração: Maria Goreth da Silva e Sousa
Desenvolvimento Rural: Osvaldo Hélio Dantas Soares
Cultura: Disney Furtado da Silva
Comunicação: Gilberto Ubaiara Rodrigues
Ciência e Tecnologia: Robério Aleixo Anselmo Nobre
Desporto e Lazer: Edmoelson Pereira da Trindade
Educação: Conceição Corrêa Medeiros
Fazenda: Josenildo Santos Abrantes
Infraestrutura: André Rocha
Meio Ambiente: Marcelo Ivan Pantoja Creão
Planejamento: Antônio Pinheiro Teles Júnior
SDC: Alcir Figueira Matos
Saúde: Renilda Nascimento da Costa (interina)
Segurança: Cel RR Gastão Valente Calandrini de Azevêdo
Setrap: Odival Monterozo Leite
Trabalho e Empreendedorismo: Marciane Costa do Espírito Santo
Turismo: Syntia Machado dos Santos Lamarão
Mobilização Social: Maria de Nazaré Farias do Nascimento
SEGOV: Renilda Nascimento da Costa
Relações Institucionais: Jorge Emanuel Amanajás Cardoso

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Amprev: Arnaldo Santos Filho
ADEAP: Eliezir Viterbino da Silva
SIAC — Super Fácil: Alessandro de Carvalho Agra
EAP: Cristiane Vilhena de Souza
Iapen: Jefferson Dias Picanço
Detran: Inácio Monteiro Maciel
Diagro: Otacílio Pereira Barbosa
Hemoap: Domingos Sávio de Souza Guerreiro
IEPA: Wagner José Pinheiro Costa
IPEM: José dos Santos Pereira Neto
Jucap: Gilberto Laurindo
Lacen: Nahon de Sá Galeno
Pescap: Guarabichaba Martins Ferreira
Procon: Vicente da Silva Cruz
Prodap: José Lutiano Costa da Silva
RDM: Roberto Coelho do Nascimento
Rurap: José Maria Darmasso Lima
IMAP: Luis Henrique Costa
IEF: Marcos da Silva Tenório
UEAP: Perseu da Silva Aparício
ARSAP: Rodolfo Fernandes da Silva Torres

Fundações Estadual

Tumucumaque: Mary de Fátima Guedes dos Santos
Feria: Alba Nize Colares Caldas

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Francisco de Assis Souza Costa.
Caesa: Patrícia de Cássia da Silva Brito
CEA: Angelo do Carmo
Gasap: Odmir Barriga Dias

RESOLVE:

Exonerar Karina Barbosa da Silva Araújo do cargo em comissão de Assessor Técnico Nivel I/Assessoria de Desenvolvimento Institucional, Código FGS-1, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amapá, a contar de 03 de novembro de 2015.

Macapá, 07 de dezembro de 2015


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5531 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.375, de 25 de setembro de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 373/2015-GAB/IPEM/AP,

RESOLVE:

Nomear Adrienne Dionne Façanha Medeiros para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nivel I/Assessoria de Desenvolvimento Institucional, Código FGS-1, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amapá, a contar de 03 de novembro de 2015.

Macapá, 07 de dezembro de 2015


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5532 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.438, de 30 de dezembro de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0339/2015-GAB/FAPEAP,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Lailson do Nascimento Lemos do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Apoio à Formação e Divulgação/Coordenadoria Científica e Tecnológica, Código FGS-2, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá, a contar de 1º de dezembro de 2015.

Macapá, 07 de dezembro de 2015


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5533 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0637, de 14 de dezembro de 2001, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1055/2015-GAB/DGPC,

RESOLVE:

Exonerar Antônio Roberto Silva Pauxis do cargo em comissão de Delegado de Polícia de Bairro/Distrito/Município/DPI (Ferreira Gomes), Código CDS-2, da Delegacia Geral de Polícia Civil, a contar de 10 de novembro de 2015.

Macapá, 07 de dezembro de 2015


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5534 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0637, de 14 de dezembro de 2001, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1055/2015-GAB/DGPC,

RESOLVE:

Nomear Leonardo Fabricio Pereira Leite para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia de Bairro/Distrito/Município/DPI (Ferreira Gomes), Código CDS-2, da Delegacia Geral de Polícia Civil, a contar de 10 de novembro de 2015.

Macapá, 07 de dezembro de 2015


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5535 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.074, de 02 de abril de 2007,

RESOLVE:

Exonerar Edilsa Santa Ana Campos da função comissionada de Secretário Executivo/Gabinete, Código FGI-2, da Agência de Pesca do Amapá.

Macapá, 07 de dezembro de 2015


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5536 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.076, de 02 de abril de 2007, e tendo em vista o contido no Ofício nº 480/15-DIPRE/RURAP,

RESOLVE:

Nomear Edilsa Santa Ana Campos, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Classe B, Padrão V, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função comissionada de Secretário Executivo/Gabinete, Código FGI-2, do Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá.

Macapá, 07 de dezembro de 2015


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5537 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.385, de 16 de outubro de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 331/2015-GAB/SEJUV,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Eder Ricardo Barbosa Barros do cargo em comissão de Assessor Nível II, Código CDS-2, da Secretaria Extraordinária de Políticas para a Juventude.

Macapá, 07 de dezembro de 2015


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

ESTADO DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL

Raimundo Nazaré Tavares Ferreira
Diretor

Aline Vanessa Gemaque Santos
Chefe da Divisão Administrativa
Mary Sônia Ataíde
Chefe da Divisão de Comercialização
Elaine Alencar Ferreira
Chefe da Divisão Industrial

Membro da ABIO - Associação Brasileira de
Imprensa Oficiais
Sede: Av: Aurino Borges de Oliveira, 103
Bairro São Lázaro Macapá-AP
CEP: 68.908-470
Fones: (96) 3212-2136 - 3212-2137
3212-2138 Fone Fax: (96) 3212-2135

REMESSA DE MATÉRIA
AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS
NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO
ACEITAS SE APRESENTADAS NAS
SEGUINTE MEDIDAS: 8cm DE
LARGURA PARA TRÊS COLUNAS,
12cm DE LARGURA PARA DUAS
COLUNAS OU 26cm DE LARGURA
NO CASO DE BALANÇO, TABELAS
E QUADROS. FONTE ARIAL 10.

PREÇOS DE ASSINATURAS

ORDEM	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	ASSINAT.	R\$ 75,00	R\$ 150,00	R\$ 300,00
	ASSINATU- RA C/ REMES SA POSTAL	R\$ 225,00	R\$ 450,00	R\$ 900,00



PREÇOS DE VENDAS AVULSAS E PUBLICAÇÕES

Exemplar R\$ 5,00
Exemplar Atrasado R\$ 6,00
Centímetro Composto em Lauda Padrão..... R\$ 5,50
Centímetro para Compor R\$ 8,00
Página Exclusiva R\$ 430,00
Proclama de Casamento R\$ 50,00

Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO
DAS 07:30 às 12:00 horas
DAS 14:30 às 18:00 horas

DECRETO Nº 5538 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.385, de 16 de outubro de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 331/2015-GAB/SEJUV,

RESOLVE:

Nomear Evan Cristian Pereira Carvalho para exercer o cargo em comissão de Assessor Nível II, Código CDS-2, da Secretaria Extraordinária de Políticas para a Juventude.

Macapá, 07 de dezembro de 2015



ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5539 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.184, de 04 de janeiro de 2008, de acordo com o Decreto nº 5658, de 16 de setembro de 2014, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1600/2015-DIPRE/IMAP,

RESOLVE:

Exonerar Luana Thayná de Oliveira e Silva do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Monitoramento/Coordenadoria de Licenciamento e Controle Ambiental/Diretoria de Meio Ambiente, Código F65-2, do Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Estado do Amapá.

Macapá, 07 de dezembro de 2015



ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5540 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.184, de 04 de janeiro de 2008, de acordo com o Decreto nº 5658, de 16 de setembro de 2014, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1600/2015-DIPRE/IMAP,

RESOLVE:

Nomear Bruno Esdras Mesquita Guimarães para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Monitoramento/Coordenadoria de Licenciamento e Controle Ambiental/Diretoria de Meio Ambiente, Código F65-2, do Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Estado do Amapá.

Macapá, 07 de dezembro de 2015



ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5541 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.184, de 04 de janeiro de 2008, de acordo com o Decreto nº 5658, de 16 de setembro de 2014, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1600/2015-DIPRE/IMAP,

RESOLVE:

Nomear Luana Thayná de Oliveira e Silva para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/Assessoria de Geomática, Código F65-1, do Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Estado do Amapá.

Macapá, 07 de dezembro de 2015



ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5542 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, de acordo com o Decreto nº 0993, de 31 de janeiro de 2005, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0239/2015-GAB/VICE,

RESOLVE:

Nomear Tony Frank dos Santos Rocha, ocupante do cargo de Professor, Classe B, Matrícula nº 635464, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Motorista do Vice-Governador, Código CDI-2, do Gabinete da Vice-Governadoria, a contar de 03 de dezembro de 2015.

Macapá, 07 de dezembro de 2015



ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5543 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.075, de 02 de abril de 2007,

RESOLVE:

Exonerar Aldevandro Pereira Silva do cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Execução Regional/Coordenadoria de Defesa Agropecuária, Código F65-1, da Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá.

Macapá, 07 de dezembro de 2015



ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5544 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.075, de 02 de abril de 2007,

RESOLVE:

Nomear Helio da Silva Furtado para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Execução Regional/Coordenadoria de Defesa Agropecuária, Código F6S-1, da Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá.

Macapá, 07 de dezembro de 2015



ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5545 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto nº 2877, de 02 de junho de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 5968, de 02 de junho de 2015, que nomeou Wilton Agnelo Vieira para exercer o cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto "Expansão e Melhoria do Atendimento Jurídico no Estado do Amapá", da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

Macapá, 07 de dezembro de 2015



ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5546 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o Decreto nº 0064, de 05/01/15,

DECRETA:

Art. 1º Fica extinto 01 (um) cargo de Gerente de Subgrupo de Atividades da Gerência do Projeto "Expansão e Melhoria do Atendimento Jurídico no Estado do Amapá", Código CDS-2, da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 07 de dezembro de 2015



ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5547 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, e de acordo com os Decretos nºs 2654, de 19/05/15 e 2655, de 19/05/15,

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescida à Gerência do Projeto "Articulação Institucional de Desenvolvimento Setorial da Gestão", subordinada à Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social, 01 (uma) Gerência Setorial de Articulação Institucional, em nível de CDS-2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 07 de dezembro de 2015



ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5548 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o Decreto nº 5547, de 07 / 12 / 15,

RESOLVE:

Nomear Josenilda Gonçalo de Araújo para exercer o cargo em comissão de Gerente Setorial de Articulação Institucional do Projeto "Articulação Institucional de Desenvolvimento Setorial da Gestão", Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social.

Macapá, 07 de dezembro de 2015



ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5549 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 25, da Lei nº 1908, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o contido no Ofício nº 471/2015-56E/6AB/AGÊNCIA AMAPÁ,

RESOLVE:

Nomear Paulo Roberto Ferreira das Chagas para Membro da Comissão de Liquidação da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Mineração - SEICOM e da Agência de Desenvolvimento do Amapá - ADAP, como Representante da Agência Amapá, em substituição a Angélica Silveira Souza de Souza.

Macapá, 07 de dezembro de 2015



ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5550 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá para a Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", do 3º SGT QPPME LUIZ OTÁVIO PANTOJA MAIA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Emenda Constitucional nº 79, de 27 de maio de 2014, e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001304/2015-DIP,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", o 3º SGT QPPME Luiz Otávio Pantoja Maia, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, cedido à Polícia Militar do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, e art. 1º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 79, de 27 de maio de 2014, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso "IX"; 54, § 1º; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá).

Art. 2º Por se tratar de servidor do Quadro da União, os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, calculados sobre o soldo de 3º SGT PM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de setembro de 2015.

Macapá, 07 de dezembro de 2015

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5554 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá para a Reserva Remunerada, "A PEDIDO", do 2º TEN QEOPM EGNIR VALENTE MACHADO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Emenda Constitucional nº 79, de 27 de maio de 2014, e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001051/2015-DIP,

DECRETA:

Art. 1º Transferir para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, "A PEDIDO", o 2º TEN QEOPM Egnir Valente Machado, pertencente ao ex-Território Federal do Amapá, cedido à Polícia Militar do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal e art. 1º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 79, de 27 de maio de 2014, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso "IX"; 113, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá).

Art. 2º Por se tratar de servidor do Quadro da União, os proventos devidos terão como base o que determina a Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, calculados sobre o soldo de 2º TEN PM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de agosto de 2015.

Macapá, 07 de dezembro de 2015

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5552 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá para a Inatividade, mediante Reforma, "EX-OFFÍCIO", do AL SD QPCBM SIDNEI DA SILVA SOUZA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 13.000.167/14-DP, bem como o Parecer nº 1899/2015-PADM/PGE,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reforma, "EX-OFFÍCIO", o AL SD QPCBM Sidnei da Silva Souza, matrícula nº 847615, pertencente ao Quadro de Praças Combatentes, nos termos dos arts. 116, inciso II; 118, inciso IV, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014, bem como o art. 23, inciso II, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá - RPPM).

Art. 2º Os proventos devidos serão de 3º Sargento Bombeiro Militar, tendo como base o que determinam os arts. 60, inciso II; 64; 119, § 1º, letra "h", da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014, bem como o art. 23, § 3º, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá - RPPM).

Art. 3º A Diretoria de Recursos Humanos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto no art. 111, inciso II, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de fevereiro de 2014.

Macapá, 07 de dezembro de 2015

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

Orgãos Estratégicos de Execução

Controladoria Geral do Estado
Otni Miranda de Alencar Junior

PORTARIA Nº 129/2015/CGE

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 0018 de 02 de janeiro de 2015, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 37 XI, Artigo 45 do Decreto Estadual nº 7.549, de 11 de dezembro de 2013.

RESOLVE:

1. Designar os servidores Analistas de Finanças e Controle Bartira de Fátima Torres Freire, Maria do Socorro Alberto Tostes e José Adilson Barbosa da Silva, para comporem Comissão de Orientação Técnica nos processos de despesa da Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Macapá, 04 de Dezembro de 2015.

Otni Miranda de Alencar Júnior
Controlador-Geral do Estado

Polícia Militar

Cel. PM José Carlos Corrêa de Souza

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

HOMOLOGO, em 03/12/2015

José Carlos Corrêa de Souza - CEL QOPMC
Comandante Geral da PMAP

PREGÃO ELETRÔNICO 010/2015 - CPL/PMAP
PROCESSO Nº 340101.2015.00209- DOF/PMAP
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA
FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DOS PROGRAMAS SOCIAIS
DESENVOLVIDOS PELA DIRETORIA DE AÇÃO
SOCIAL E CIDADANIA DASC/PMAP. AMPARO
LEGAL: Lei 10.520/02, com aplicação
subsidiária da Lei nº 8.666/93.

FIRMAS ADJUDICADAS	VALOR TOTAL (R\$)
A. N. GOMES - ME CNPJ: 34.642.561/0001-06	38.460,60
C. MARQUES NUNES - ME CNPJ: 13.577.263/0001-00	17.620,25
M. RODRIGUES CARDOSO - EPP CNPJ: 15.236.161/0001-56	15.824,44

VALOR TOTAL (R\$): 71.905,29 (Setenta e um mil novecentos e cinco reais e vinte e nove centavos).

Macapá-AP, 03 de dezembro de 2015.

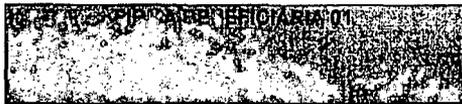
Joslene Menezes F. Rodrigues - CAP QOPMC
 Presidente da CPL/PMAP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços 016/2015-CPL/PMAP
 Processo nº 340101.2015.00209-DOF
 Validade: 12 meses

A Polícia Militar do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013 e no Pregão Eletrônico nº 010/2015-CPL/PMAP, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) nº 016/15, do objeto abaixo relacionado, conforme especificações, valores e fornecedores:



ITEM 01
PÃO: conforme descrições no edital. Na embalagem deverá conter a identificação do produto, a marca do fabricante, o prazo de validade e o peso líquido, conforme Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos. Marca: Regional.

REF.	QTD	Valor Unitário	Valor Total
UND	24.960	R\$ 0,61	R\$ 15.225,60

ITEM 02
MARGARINA: composição: gordura vegetal e sal. Demais descrições conforme edital. Marca: Primor.

REF.	QTD	Valor Unitário	Valor Total
POTES	2.600	R\$ 3,82	R\$ 9.932,00

ITEM 07
POLPA DE FRUTA REGIONAL: Natural, sabor: maracujá, com alto teor e rendimento; Peso líquido do produto: 01kg. Demais descrições conforme edital. Marca: São Pedro.

REF.	QTD	Valor Unitário	Valor Total
KG	500	R\$ 12,59	R\$ 6.295,00

ITEM 08
BISCOITO DOCE: Tipo Maria. Demais descrições conforme edital. Marca: Elbis.

REF.	QTD	Valor Unitário	Valor Total
CX	72	R\$ 48,00	R\$ 3.456,00

ITEM 10
ÁGUA MINERAL: Com conteúdo de 300ml, caixa com 24 unidades. Marca: Andina.

REF.	QTD	Valor Unitário	Valor Total
CX	222	R\$ 16,00	R\$ 3.552,00

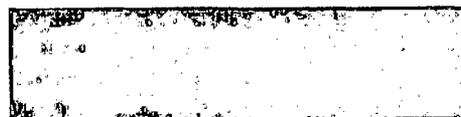


ITEM 03
AÇÚCAR: Refinado amorfo de primeira qualidade. Demais descrições conforme edital. Marca: União.

REF.	QTD	Valor Unitário	Valor Total
FARDO	95	R\$ 76,95	R\$ 7.310,25

ITEM 06
POLPA DE FRUTA REGIONAL: Natural, sabor: cupuaçu, com alto teor e rendimento; Peso líquido do produto: 01kg. Demais descrições conforme edital. Marca: Camta.

REF.	QTD	Valor Unitário	Valor Total
KG	500	R\$ 20,62	R\$ 10.310,00



ITEM 04
POLPA DE FRUTA REGIONAL: Natural, sabor: acerola, com alto teor e alto rendimento; Peso líquido do produto: 01kg. Demais descrições conforme edital. Marca: São Pedro.

UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
KG	500	R\$ 10,45	R\$ 5.225,00

ITEM 05
POLPA DE FRUTA REGIONAL: Natural, sabor: goiaba, com alto teor e rendimento; Peso líquido do produto: 01kg. Demais descrições conforme edital. Marca: São Pedro.

UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
KG	500	R\$ 15,22	R\$ 7.610,00

ITEM 09
BISCOITO SALGADO: Tipo cream cracker. Demais descrições conforme edital. Marca: Trigolino.

UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
CAIXA	72	R\$ 41,52	R\$ 2.989,44

Data da ARP: 03 de dezembro de 2015.

SIGNATÁRIOS: José Carlos Corrêa de Souza (PMAP), Adriano Neris Gomes (A. N. GOMES - ME), Cleidiane Marques Nunes (C. MARQUES NUNES - ME), Márcia Rodrigues Cardoso (M. RODRIGUES CARDOSO - EPP).

Macapá-AP, 03 de dezembro de 2015.

JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA-CEL PM
 Comandante Geral da PMAP

Corpo de Bombeiros

Cel. BM Marcelo Magno Bispo Corrêa

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Homologação: _____ / ____ / 2015.

Marcelo Magno Bispo Corrêa - Cel BM
 - Comandante Geral do CBMAP -

Termo de Dispensa de Licitação nº 18/2015 - CPL/CBMAP

Ações de Procedimento	
Processo	13.000.636/2015 - CBMAP.
Nota de Provisão	104/2015 - SAO/CBMAP.
Pedido de Cotação	163/2015 - CBMAP.
Objeto	Locação de imóvel para instalação do Centro de Atividades Técnicas do CBMAP.
Programa de Trabalho	Gerenciamento Administrativo - Defesa Social
Fonte de Recurso	271.
Natureza da despesa	33.90.36.
Limite Orçamentário	R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).
Modalidade de empenho	Global.
Assunto	Dispensa de Licitação.
Fundamentação	Inciso X do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Pessoa Física Adjudicada	Júlio Antônio Poubel Pedro /CPF nº 304.905.537-53.

Justificativa

O Corpo de Bombeiros não dispõe de um local com infraestrutura adequada e apropriada para instalação do CAT/CBMAP para atender com eficiência e eficácia a crescente demanda dos serviços ofertados ao público externo além do aumento de pessoal e material para a efetivação desses serviços e o atual imóvel onde está instalado o CAT/CBMAP já não atende esta demanda devido às limitações físicas, trazendo inclusive risco à segurança de pessoas e bens e ainda a imobiliária responsável notificou a Administração do

CBMAP solicitando a entrega do imóvel, conforme disposto na justificativa constante no Projeto Básico nº 27/2015 - DPT/DAG/CBMAP, contida nos autos.

A adjudicação com a referida pessoa física se dá por cumprir as exigências do Projeto Básico e do Contrato constante nos autos e de apresentar a documentação comprobatória de habilitação para contratar com Administração Pública, além das condições de localização, instalação, estrutura e espaço físico do imóvel ora em apreço, se mostram perfeitamente adequadas às finalidades a que se destinam, conforme prévia avaliação dos profissionais que ali realizarão suas atividades, no que é pertinente ao atendimento de sua finalidade precípua, além do que o valor proposto está em compatibilidade com os parâmetros do mercado local para o objeto ora pretendido, circunstância a qual condicionaram a escolha do referido imóvel, conforme Laudo de Avaliação prévia contida nos autos.

Sugerimos, então, a Vossa Excelência que se faça a **CONTRATAÇÃO DIRETA** sob a égide do artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, tendo em vista que as características do imóvel, tais como: localização, instalação, estrutura e dimensão são relevantes e se mostram perfeitamente adequadas às necessidades de atendimento à demanda da Instituição, conforme prévia avaliação realizada pelos Oficiais e Praças integrantes do CAT/CBMAP, no que é pertinente ao atendimento de sua finalidade precípua, circunstâncias as quais condicionaram a escolha do referido imóvel.

Pelo exposto, para salvaguardar os interesses da Administração e demonstrada a hipótese incidente desta ação, submetemos a presente justificativa à superior apreciação e deliberação de Vossa Excelência, ao mesmo tempo em que solicitamos a sua publicação na Imprensa Oficial do Estado do Amapá, para que se cumpra o disposto no artigo 26, da Lei de Licitações e Contratos em vigor, condição de eficácia deste ato.

Macapá-AP, 03 de dezembro de 2015.

Clauberto Gonçalves Cunha - Cap QO -
 Presidente do CPL/CBMAP

Gabinete Civil

Marcelo Ignácio da Roza

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2015- CPL/GAB/GOV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28760.839/15
Nº DA LICITAÇÃO: 611061

1.1 Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de lavagem (asseio e conservação) de veículos de pequeno e médio porte, locados e utilizados por setores do Maléio do Setentrão, com fornecimento de todos os insumos necessários para a realização dos serviços em tela, conforme especificações e quantitativo estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I).

Fica suspensa a licitação em tela pelo motivo no atraso do Diário Oficial, assim não cumprindo o que determina o Decreto 5.450/2005, no seu Art. 17, § 4º que diz "O prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis, uma nova data será marcada posteriormente.

Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas pelo pregoeiro e Equipe de Apoio através dos e-mails: cpl.setentrão@hotmail.com e cpl@gabgov.ap.gov.br.

Macapá, 04 de dezembro de 2015.

Sueli da Silva Galeno
 Pregoeiro CPL/GAB/GOV.

Procuradoria Geral do Estado

Narson de Sá Galeno

PORTARIA Nº 296/2015-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista o Plano de Viagem nº 054/2015-PJUD/PGE

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento dos servidores Antonio Clésio Cunha dos Santos, Procurador do Estado, para participar de Audiência e Agostinho da Silva Pureza-Motorista, da sede

de suas atribuições Macapá/AP, até o Município de Oiapoque/AP, no período de 08 a 10 de Dezembro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 03 de Dezembro de 2015.

Julhiano Cesar Avelar
Julhiano Cesar Avelar
Subprocurador-Geral do Estado.
Dec. Nº 0025/2015, de 02.01.2015

Secretarias de Estado

Mobilização Social

Maria de Nazaré Farias do Nascimento

PORTARIA Nº198/2015-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Memo nº94/15-NSAN/SIMS.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento da Servidora TÂNDERA RICELLI SANTA BRIGIDA, Gerente de Núcleo/Coord. de Proteção Social-CDS-2, que se deslocará da sede de suas atribuições Macapá/AP até o Município de Oiapoque, com o objetivo de conceder suporte técnico na feira do Programa de Aquisição de Alimentos- PAA, no referido município, no período de 25 a 27 de novembro de 2015.

Art. 2º - Dê-se Ciência. Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 25 de novembro de 2015.

Dineuma de Souza Reis Abrantes
Dineuma de Souza Reis Abrantes
Secretária em Exercício/ SIMS

EXTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2013-SIMS

PARTES: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATANTE E DO OUTRO LADO COMO CONTRATADA A COOPERATIVA DOS PROPRIETÁRIOS DE TRANSPORTE DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DO ESTADO DO AMAPÁ - COOVAP RESOLVEM CELEBRAR O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2013-SIMS, NA CONFORMIDADE DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES, QUE SE OBRIGAM A CUMPRIR E A RESPEITAR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO ALTERAR AS CLÁUSULAS: SEGUNDA, TERCEIRA E SÉTIMA DO CONTRATO Nº 012/2013-SIMS, INSTRUIDO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2013/14189.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA, SUPRIMIR O ITEM "VEÍCULO UTILITÁRIO(TIPO VAN EXECUTIVA) E O QUANTITATIVO DO OBJETO INICIALMENTE CONTRATADO, ALTERAR O VALOR DO CONTRATO E SUA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES: PELO PRESENTE INSTRUMENTO FICAM ALTERADAS AS

CLÁUSULAS SEGUNDA, TERCEIRA E SÉTIMA DO CONTRATO Nº 012/2013-SIMS/COOVAP, QUE PASSAM A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO: PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO ORIGINAL, NÃO MODIFICADAS, DIRETA OU INDIRETAMENTE POR ESTE TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO: O PRESENTE TERMO ADITIVO SERÁ PUBLICADO, EM RESUMO, NO DOE, EM CONFORMIDADE COMO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 61 DA LEI 8.666/93.

E, PARA FIRMEZA DESTE INSTRUMENTO, VAI ASSINADO PELA CONTRATANTE E PELA CONTRATADA EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS.

MACAPÁ-AP, 24 DE NOVEMBRO DE 2015

Maria de Nazaré Farias do Nascimento
MARIA DE NAZARÉ FARIAS DO NASCIMENTO
SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL/SIMS

Setrap

Odival Monterrozo Leite

PORTARIA Nº 163/15-SETRAP

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0050, de 02/01/2015,

RESOLVE,

Art. 1º Nomear os Servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão para a elaboração do Relatório Anual de Governo, relativo as ações desenvolvidas pela Secretaria Estadual de Transportes - SETRAP, no presente exercício.

JOSÉ MAX RABELO WANZELER
MARCOS ALEXANDRE DOS PASSOS CHUCRE
NEMIAS ANTONIO TITO JÚNIOR

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Dê - se ciência e cumpra-se.

MACAPÁ-AP, 03 DE DEZEMBRO DE 2015

Odival Monterrozo Leite
ODIVAL MONTERROZO LEITE
SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES

Trabalho e Empreendedorismo

Marciane Costa do Espírito Santo

PORTARIA Nº. 076/2015-SETE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos do Artigo 123 da Constituição do Estado do Amapá e considerando o contido no Memo: nº 021/2015-NAMPE/CE/SETE de 03/09/2015

RESOLVE:

Designar os servidores, Bruna Cavalcante de Melo Santiago, Gerente de Núcleo/Coordenadoria de Empreendedorismo, Cód CDS-2/ Junielson Pessoa Pereira, Gerente de Núcleo de Artesanato e Produção Familiar, Cód. CDS-2, Windy Francellino do Amaral, Chefe de Gabinete, Cód. CDS-3, e Antônio Batista Pereira- Motorista-Cód. CDI 2, para viajarem da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o Município de Porto Grande, no período de 03/09 a 06/09/2015, os mesmos irão com objetivo de participarem da realização do "Festival do Abacaxi", onde darão apoio técnico e cadastramento dos empreendedores individuais.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, em 03/09/2015.

Marciane Costa do Espírito Santo
Marciane Costa do Espírito Santo
Secretária de Estado do Trabalho e Empreendedorismo-SETE

PORTARIA Nº. 077/2015-SETE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos do Artigo 123, da Constituição do Estado do Amapá e considerando o contido no Memo: nº - CA/SETE de 03/08/2015

RESOLVE:

Designar os servidores, Raimundo Tavares de Lima Filho, Analista Administrativo, Luany Maria Correa da Silva, Analista Administrativo, e Emanuel Benedito Pinheiro Serrão Júnior, Gerente de Núcleo/Coordenadoria de Empreendedorismo-Cód.CDS-2, para viajarem da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o Município de Laranjal do Jari, no período de 06/08 a 09/08/2015, a fim de participarem da realização da 4ª Edição da Ação Social Governo em Ação, com objetivo de dar acompanhamento

técnico aos artesãos, cadastrar, recadastrar e emitir carteira de artesão no Município.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, em 05/08/2015.

Marciane Costa do Espírito Santo
Marciane Costa do Espírito Santo
Secretária de Estado do Trabalho e Empreendedorismo-SETE

ERRATA nº 004/2015-SETE

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2015-SETE
Celebração: SETE/GEA e a Empresa FAB VIAGENS E TURISMO LTDA - ME.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada de Serviços de Agenciamento de Viagens.

DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Onde se lê: Acresce-se R\$ 6.307,77 (seis mil, trezentos e sete reais e setenta e sete centavos), ao Valor Global inicial do presente contrato é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), passando a ser de R\$ 31.307,77 (trinta e um mil, trezentos e sete reais e setenta e sete centavos).

Leia-se: Acresce-se R\$ 6.250,00 (seis mil, duzentos e cinquenta reais), ao Valor Global inicial do presente contrato é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), passando a ser de R\$ 31.250,00 (trinta e um mil, duzentos e cinquenta reais).

Macapá, 10 de novembro de 2015.

Marciane Costa do Espírito Santo
Marciane Costa do Espírito Santo
Secretária

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2015/SETE

PARTES: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO E A EMPRESA FAB VIAGENS E TURISMO LTDA-ME.

DO FUNDAMENTO LEGAL: respaldo legal no Artigo 37, inciso XXI, § 1º, da Constituição Federal do Brasil; Lei Complementar 101, de 05 de maio de 2000; Lei nº. 8.666, de 21.06.1993; Lei nº. 2648, de 18 de junho de 2007; Decreto nº. 7892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas aplicáveis a esta contratação como: Lei nº. 8.078, de 11/09/90 - Código de Defesa do Consumidor; Lei nº. 1286, de 23 de dezembro de 2008; Decreto nº. 1278, de 17 de fevereiro de 2011; Pregão Eletrônico nº 010/2014-CBMAP; e, Ata de Registro de Preços nº 006/2014-CBMAP.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto alterar a Cláusula SEGUNDA, que trata DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

A Cláusula constante no OBJETO deste Termo Aditivo passa a vigorar com as seguintes alterações, atendendo o que consta no § 1º, e, alínea b), do inciso I, do artigo 65, da Lei Federal ou Lei das Licitações de nº 8.666, de 11 de junho de 1993 e suas alterações:

"CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Parágrafo primeiro - Acresce-se R\$ 6.250,00 (seis mil, duzentos e cinquenta reais), ao Valor Global inicial do presente contrato é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), passando a ser de R\$ 31.250,00 (trinta e um mil, duzentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - MANTENÇA DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato inicial, não modificadas, direta ou indiretamente por este termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICIDADE

O presente Termo Aditivo será publicado em resumo no Diário Oficial do Estado em conformidade com o Parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

DATA DE ASSINATURA: 18 de setembro de 2015.

SIGNATÁRIOS: Assinaram este Contrato MARCIANE COSTA DO ESPÍRITO SANTO, pela Contratante e MARCIA CRISTINA NASCIMENTO DE MORAES, pela Contratada.

Marciane Costa do Espírito Santo
Marciane Costa do Espírito Santo
Secretária

Saúde

Renilda Nascimento da Costa (Interina)

PORTARIA Nº 722 /15-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE / INTERINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3978 de 10.08.2015 e, considerando o que consta do Protocolo E-doc. nº 304.186998/2015

RESOLVE:

Designar a servidora JANELEIDE FARIAS BARBOSA - Coordenadora de Projetos CSM - CDS-2, para em substituição e acumulativamente, responder pela Coordenação Estadual de Saúde Mental - CDS-3, durante o impedimento da titular, no período de 16 a 28.11.2015.

GABINETE DA SECRETÁRIA/SESA: Macapá- Ap, 16 de novembro de 2015.


RENILDA NASCIMENTO DA COSTA
Secretária de Estado da Saúde / Interina

PORTARIA Nº 724/2015-SESA

Fica regulamentada a obrigatoriedade do preenchimento do quesito "cor" nos Formulários e Sistema de Informações de Saúde- SUS, nos bancos de dados utilizados pelos programas de saúde, sob responsabilidade da Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5268 de 16.11.2015 e; considerando o que consta do E-doc. nº 304.185143/2015;

- Considerando a Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial, as diretrizes da Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial e a Conferência Mundial contra o Racismo, Xenofobia e Intolerância Correlata, realizada em Durban - África do Sul firmam acordos e resoluções internacionais mediante os quais o Brasil é signatário;

- Considerando a magnitude e dinâmica dos problemas relacionados à saúde da população negra no Brasil, conforme Portaria MS nº 992, de 13 de maio de 2009 que cria a Política Nacional de Saúde Integral da População Negra;

- Considerando a relevância da variável raça/cor nos sistemas de informações de saúde para o estudo do perfil epidemiológico dos diferentes grupos populacionais segundo critérios raciais/étnicos;

- Considerando a necessidade de subsidiar o planejamento de políticas públicas que levem em conta as necessidades específicas destes grupos, O Governo do Estado do Amapá criou através do Decreto nº 4120 de 19 de agosto de 2015 a Gerência do Projeto Saúde Integral da População Negra e Afrodescendente, com a finalidade de organizar a Rede de Atenção Integral a Saúde da População Afrodescendente no âmbito do SUS.

- Considerando a elevada proporção de não preenchimento do campo denominado raça/cor nos Sistemas de Informações sobre Nascidos Vivos (SINASC), Mortalidade (SIM), Agravos de Notificação Compulsória (SINAN), Sistema de Internação Hospitalar (AIH) e formulários de saúde, com isto dificultando o planejamento de ações específicas de saúde entre outros:

- Considerando que o aprimoramento do preenchimento do campo raça/cor nos Sistemas de Informação de Saúde é de responsabilidade de trabalhadores e gestores dos serviços de saúde públicos e privados do Estado do Amapá; e,

- Considerando a Lei 12.288 de 20 de julho de 2010, que institui Estatuto da Igualdade Racial, que introduziu as políticas de promoção da igualdade racial no Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Passa a ser obrigatório o seu preenchimento do quesito raça/cor, o preenchimento do campo denominado raça/cor deverá respeitar o critério da auto declaração do usuário de saúde, dentro dos padrões utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e que constam nos formulários dos sistemas de informações da saúde (branca, preta, amarela, parda ou indígena).

Art. 2º - Nos casos de recém-nascidos, óbitos ou diante de situações em que o usuário estiver impossibilitado para a autodeclaração, caberá aos familiares ou responsáveis pelos mesmos à definição de sua cor ou de seu pertencimento étnico-racial.

Art. 3º - Nos casos em que não houver responsável, recomenda-se que os profissionais de saúde que realizaram o atendimento ou procedimento preencham o campo denominado raça/cor.

Art. 4º - Toma obrigatório o preenchimento do campo cor ração nos formulários utilizados na rede de saúde do Estado do Amapá.

Art. 5º - A Secretaria Estadual de Saúde responsabilizar-se-á pela capacitação dos profissionais da saúde, visando a sua orientação para a coleta adequada dos dados.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

GABINETE DA SECRETÁRIA/SESA: Macapá- Ap, 17 de novembro de 2015.


RENILDA NASCIMENTO DA COSTA
Secretária de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 725 /2015-SESA

Institui o Comitê Técnico Saúde Integral da População Negra, e dá outras providências.

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5268 de 16.11.2015 e; considerando o que consta do E-doc. nº 304.185183;

- Considerando a necessidade de promover a articulação entre as ações da Secretaria de Saúde e as demais instâncias do Sistema Único de Saúde - SUS, com vistas a avançar na equidade da atenção à saúde integral da população negra;

- Considerando o caráter transversal das questões relacionadas à saúde integral da população negra e a necessidade de envolver e escutar diferentes atores sociais para o aprofundamento dos conhecimentos sobre o tema e delineamento de estratégias intra e

intersetoriais de intervenção;

- Considerando que já existem vários projetos, programas e atividades voltados para a saúde integral da população negra em diferentes graus de implementação nos diversos níveis de governo, assim como diversificados acúmulos práticos e teóricos disseminados em centros de produção acadêmica e em organizações sociais de variadas origens;

- Considerando que a 12ª Conferência Nacional de Saúde definiu que o Ministério da Saúde, as Secretarias Estaduais e as Municipais de Saúde devem criar comissões técnicas para estudo e avaliação da população negra com a participação da sociedade civil, objetivando a formulação de políticas e a definição de protocolos básicos de ação, conforme o Estatuto da Igualdade Racial; e

- Considerando o Termo de Compromisso assinado entre o Ministério da Saúde e a Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial para articular a promoção da igualdade racial no âmbito do Sistema Único de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde, o Comitê Técnico de Saúde Integral da População Negra, com as seguintes atribuições:

- Sistematizar propostas que visem à promoção da equidade racial na atenção à saúde;

Art. 2º - Objetivo e finalidade:

- Apresentar subsídios técnicos e políticos voltados para a atenção à saúde integral da população negra no processo de elaboração, implementação e acompanhamento dos Planos Municipais, Estadual e Nacional de Saúde;

- Elaborar estudos e pactuar propostas de intervenção conjunta nas diversas instâncias e órgãos do Sistema Único de Saúde;

- Participar de iniciativas intersetoriais relacionadas com a saúde integral da população negra na educação e assistência social; e

- Colaborar no acompanhamento e avaliação das ações das políticas emanadas pela SESA que se refere à promoção da igualdade racial no âmbito do SUS, em conformidade com a Portaria MS nº 1.678 de 13 de maio de 2005, que cria o Comitê de Saúde Integral da População Negra.

Art. 3º - Designar os seguintes membros elencados para comporem o Comitê Técnico de Saúde Integral da População Negra:

Representantes da SESA:

- Gerência de Saúde Integral da População Negra - GSIPN

- Gerência Reorganização da Atenção Básica - GRAB

- Coordenação de Vigilância em Saúde - CVS

- Divisão Avaliação e Controle - DAC

- Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP

- Laboratório Central - LACEM

- Centro de Referência Especializado em Reabilitação - CREAP

- Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST

- Hospital da Mulher Mãe Luzia - HMML

- Rede Cegonha

- Hospital Clínica Alberto Lima - HCAL

- Conselho Estadual de Saúde

- Secretaria Extraordinária de Políticas para o Afro descente- SEAFRO
 - Representantes de Instituições Públicas convidadas
 - Universidade Estadual do Amapá - UEAP
 - Universidade Federal do Amapá - UNIFAP
 - Representantes do Segmento social.
 - Associação de Anemia Falciforme do Amapá
 - Coordenação de Organização Negra do Amapá - CONNGO

Parágrafo Único: A coordenação do Comitê Técnico de que trata esta Portaria será realizada pelo representante da Gerência de Saúde Integral da População Negra e, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo representante da Gerência Atenção Básica.

Art. 3º - Caberá a Gerência de Saúde Integral da População Negra a elaboração do regimento interno do Comitê Técnico de que trata esta Portaria, contendo a especificação de seu funcionamento, organização e forma de trabalho, devendo ser submetido ao Gabinete da SESA no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da data de Publicação desta Portaria, para fins de posterior aprovação.

Art. 4º - Os membros do Comitê Técnico de que trata esta Portaria não receberão nenhuma gratificação para o seu exercício, sendo considerado trabalho de relevância pública.

Art. 5º - As despesas decorrentes do funcionamento do Comitê Técnico de que trata esta Portaria ficarão a cargo da Secretaria Estadual de Saúde.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA/SESA: Macapá-Ap, 17 de novembro de 2015.


 RENILDA NASCIMENTO DA COSTA
 Secretária de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 726 /15-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Decretos nºs 5268 de 16.11.2015 e; considerando o que consta do E-DOC. nº 304.192580/2015;

RESOLVE:

Autorizar o servidor EDUARDO MONTEIRO CARDOSO - Enfermeiro, a se deslocar da sede de suas atividades - Macapá-Ap, até a Cidade de Brasília - DF, com objetivo de participar do II Fórum de Logística para Distribuição de Órgãos e Tecidos para Transplante no Brasil e os Novos Desafios na Política Brasileira de Transplantes, no período de 03 a 04.12.2015, sem ônus para a Secretaria de Estado da Saúde/SESA.

GABINETE DO SECRETÁRIO/SESA: em Macapá-Ap, 19 de novembro de 2015.


 RENILDA NASCIMENTO DA COSTA
 Secretária de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 727 /15-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Decretos nºs 5268 de 16.11.2015 e; considerando o que consta do E-DOC. nº 304.173296/2015;

RESOLVE:

Revogar a Portaria nº 665/2015-SESA de 22.10.2015, publicada no DOE nº 6070 de 28.10.2015, em favor do servidor ODILON COSTA RIBEIRO.

GABINETE DO SECRETÁRIO/SESA: em Macapá-Ap, 23 de novembro de 2015.


 RENILDA NASCIMENTO DA COSTA
 Secretária de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 728 /15-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Decretos nºs 5268 de 16.11.2015 e, considerando o que consta do E-DOC. nº 304.131690/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar os termos da Portaria nº 527/15-SESA, de 11.09.2015, publicada no DOE nº 6041 de 16.09.2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Homologar o deslocamento dos servidores ARIIVALDO ESPIRITO SANTO DE OLIVEIRA - Agente de Saúde Pública, CAMILO PANTOJA CREAÇÃO - Médico Veterinário e RAMIRO GERMANO KOCH COUTINHO JÚNIOR - Guarda de Endemias, da sede de suas atividades - Macapá-Ap, até os Municípios de Olapoque, Calçoene e Tartarugalzinho, objetivando realizarem visita técnica ao Programa Municipal de Controle da Dengue e Chikungunya nos referidos Municípios, no período de 16 a 28.11.2015.

GABINETE DA SECRETÁRIA/SESA: em Macapá-Ap, 02 de dezembro de 2015.


 RENILDA NASCIMENTO DA COSTA
 Secretária de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 729/15 - SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto nº 5268 de 16/11/15 e .

-Considerando a Lei nº 1.033/06 de 21 de julho de 2006, alterada pela Lei nº 1.081/07 de 16 de abril de 2007, que instituiu o Fundo Rotativo dos Estabelecimentos de Saúde da Rede Assistencial do Interior e Capital do estado, com objetivo de atender despesas de custeio;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar WALTER ANDRÉ FONSECA SOUZA Responsável pela Direção e IRAD MACEDO DA SILVA Responsável pela Administração, para em conjunto movimentarem a conta corrente em favor do Fundo Rotativo do Hospital Estadual da Mulher "Mãe Luzia".

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas deverão ser executadas conforme define a Lei nº 1.081/07 de 16/04/2007.

Art. 2º. Fica revogada a Portaria nº 145/15-SESA.

GABINETE DO SECRETÁRIO/SESA: Macapá-Ap, 27 de novembro de 2015.


 RENILDA NASCIMENTO DA COSTA
 Secretária de Estado da Saúde
 Decreto nº 5268 de 16/11/2015

PORTARIA Nº 730 /15-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Decretos nºs 5268 de 16.11.2015 e; considerando o que consta do E-DOC. nº 304.193167/2015;

RESOLVE:

Homologar o deslocamento da servidora ANA CRISTINA MONTEIRO DOS SANTOS - Responsável por Grupo de Atividade II/UAP/DE/CVS (Monitoramento de Agravos para Fatores Externos) CDI-2, da sede de suas atividades - Macapá-Ap, até a Cidade de Brasília - DF, com objetivo de participar do Encontro Projeto Vida no Trânsito e da Pré-Conferência Global de Alto Nível sobre Segurança no Trânsito, no período de 16 a 20.11.2015.

GABINETE DA SECRETÁRIA/SESA: em Macapá-Ap, 24 de novembro de 2015.


 RENILDA NASCIMENTO DA COSTA
 Secretária de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 731 /15-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Decretos nºs 5268 de 16.11.2015 e, considerando o que consta do E-DOC. nº 304.173217/2015;

RESOLVE:

Excluir o servidor ODILON COSTA RIBEIRO - Chefe de Controle de DST/AIDS - CDI-2, da Portaria nº 662/2015-SESA, de 21.10.2015, publicada no DOE nº 6068 de 26.10.2015, considerando a exoneração do cargo comissionado através do Decreto nº 5226 de 13.11.2015.

GABINETE DA SECRETÁRIA/SESA: em Macapá-Ap, 24 de novembro de 2015.


 RENILDA NASCIMENTO DA COSTA
 Secretária de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 732 /15-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Decretos nºs 5268 de 16.11.2015 e; considerando o que consta do E-DOC. nº 304.179135/2015;

RESOLVE:

Designar as servidoras JOSINILDA VIEIRA DA SILVA PIMENTEL - Secretária Executiva do Projeto "Secretaria do Conselho Estadual de Saúde/CES/SESA/AP, Código - CDS-2 e HELY COSTA GÓES - Coordenadora de Assistência Hospitalar - CDS-4, a se deslocarem da sede de suas atividades - Macapá-Ap, até a Cidade de Brasília - DF, com objetivo de participarem da 15ª Conferência Nacional de Saúde, no período de 30.11 a 05.12.2015.

GABINETE DA SECRETÁRIA/SESA: em Macapá-Ap, 26 de novembro de 2015.


 RENILDA NASCIMENTO DA COSTA
 Secretária de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 733 /15-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Decretos nºs 5268 de 16.11.2015 e; considerando o que consta do E-DOC. nº 304.199280/2015;

RESOLVE:

Designar a servidora ELIONEIDE DE ALMEIDA MONTEIRO - Gerente de Subgrupo de

Atividades de Apoio Técnico e Administrativo ao Gabinete - CDS-2/SESA, para em substituição e acumulativamente, responder pela Coordenadoria de Assistência Hospitalar - CDS-4, durante o impedimento do titular, no período de 30.11 a 06.12.2015.

GABINETE DA SECRETÁRIA/SESA: em Macapá-Ap, 27 de novembro de 2015.


RENILDA NASCIMENTO DA COSTA
Secretária de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 734 /15-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5268 de 16.11.2015 e, considerando o que consta do E-DOC. nº 304.157992/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar os termos da Portaria nº 630/2015-SESA, de 16.10.2015, publicada no DOE nº 6066 de 22.10.2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Homologar o deslocamento das servidoras abaixo especificadas, da sede de suas atividades - Macapá-Ap, até a Cidade de Brasília - DF, com objetivo de participarem do II Fórum Nacional dos Coordenadores Estaduais e Municipais de Imunização e Seminário Nacional da Rede de Frio, conforme período a seguir:

PERÍODO: 10 à 13.11.2015

- Janaina Cristina Nunes Leite - Auxiliar de Enfermagem

PERÍODO: 12 à 13.11.2015

- Dalete Moraes Santana dos Santos - Auxiliar Operacional de Serviços Diversos

GABINETE DA SECRETÁRIA/SESA: em Macapá-Ap, 27 de novembro de 2015.


RENILDA NASCIMENTO DA COSTA
Secretária de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 736/15 - SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto nº 5268 de 16/11/15 e,

-Considerando a Lei nº 1.033/06 de 21 de julho de 2006, alterada pela Lei nº 1.081/07 de 16 de abril de 2007, que instituiu o Fundo Rotativo dos Estabelecimentos de Saúde da Rede Assistencial do Interior e Capital do estado, com objetivo de atender despesas de custeio,

RESOLVE

Art. 1º. Designar MAURO CAMILO MENDES QUEIROZ - Responsável pela Direção e ELISANDRO DAS NEVES REIS - Responsável pela Administração, para em conjunto movimentarem a conta corrente em favor do Fundo Rotativo do Hospital de Clínicas Dr. Alberto Lima.

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas deverão ser executadas conforme define a Lei nº 1.081/07 de 16/04/2007.

Art. 2º- Ficã revogada a Portaria nº 33/15-SESA.

GABINETE DO SECRETÁRIO/SESA: Macapá-Ap, 01 de dezembro de 2015.


RENILDA NASCIMENTO DA COSTA
Secretária de Estado da Saúde
Decreto nº 5268 de 16/11/2015

PORTARIA Nº 738 /15-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no

uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Decretos nºs 5268 de 16.11.2015 e; considerando o que consta do E-DOC. nº 304.141573/2015;

RESOLVE:

Revogar a Portaria nº 548/2015-SESA de 16.09.2015, publicada no DOE nº 6047 de 24.09.2015, em favor do servidor EMANUEL JOSÉ PIMENTEL BENTES MONTEIRO.

GABINETE DO SECRETÁRIO/SESA: em Macapá-Ap, 01 de dezembro de 2015.


RENILDA NASCIMENTO DA COSTA
Secretária de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 739/15 - SESA

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5268 de 16.11.2015 e; considerando o que consta do Protocolo E-doc. nº 304.201288/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os profissionais abaixo relacionados, para constituírem a Comissão de Avaliação Técnica, com objetivo de realizarem análise das propostas apresentadas no Processo nº 304.95510/2015, referente ao Pregão Eletrônico nº 036/2015, objeto para Aquisição de Medicamentos Oftalmológicos.

EQUIPE TÉCNICA:

- Carla Luciane de Souza Soeiro
- Brinell Arcanjo Moura
- Heleno Ramos Massoud Júnior

Art. 2º - Compete a Comissão diligenciar as empresas licitantes e confeccionar relatório quanto a aceitabilidade das propostas em conformidade com as condições constantes no edital e termo de referência.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA/SESA - em Macapá-Ap, 02 de dezembro de 2015.


RENILDA NASCIMENTO DA COSTA
Secretária de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 740/15-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Decretos nºs 5268 de 16.11.2015 e, considerando o que consta do E-DOC. nº 304.201761/2015;

RESOLVE:

Designar os servidores POLIANA TAVARES SILVA - Gerente de Comunicação e Articulação Institucional - CDS-2, e MÁRCIO ALEXANDRE DA ROCHA PINHEIRO - Gerente de Subgrupo de Atividade de Apoio Técnico - CDS-2-, a se deslocarem da sede de suas atividades - Macapá-Ap, até o Município de Laranjal do Jari, para fazer a cobertura da Visita Técnica das Obras da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), juntamente com a Equipe do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico (BNDES) no dia 03.12.15, sem ônus para a Secretaria de Estado da Saúde/SESA.

GABINETE DA SECRETÁRIA/SESA: em Macapá-Ap, 02 de Dezembro de 2015.


RENILDA NASCIMENTO DA COSTA
Secretária de Estado da Saúde

Comissão Permanente de Licitação

Ratifico na forma da
Lei nº 8.666/93 e alterações

EM: 17/09/2015


Renilda Nascimento da Costa
Secretária de Estado da Saúde-Interina

Dispensa de Licitação Nº 020/2015 - CPL/SESA

Assunto: EMERGENCIAL.

Fundamentação Legal: Artigo 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Empresa adjudicada: ECO-TOP SERVIÇOS LTDA-EPP.

Objeto: Prestação de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final de Resíduos de Serviços de Saúde com fornecimento de containeres [...].

Prazo: Até 180 (cento e oitenta) dias ou a conclusão do procedimento licitatório.

Valor Estimado Mensal: R\$ 588.295,30 (quinhentos e oitenta e oito mil, duzentos e noventa e cinco reais, e trinta centavos) - Valor Mensal.

Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 - Fonte - 107 - Ação: 2472.6

Processo Administrativo nº: 304.1323/2015

Excelentíssima Senhora Secretária,

Submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência a presente justificativa que cuida de contratação direta, amparada legalmente sob a égide da lei já citada alhures, dispensando a licitação, em favor da empresa ECO-TOP SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ nº. 09.994.506/0001-57, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em Sistema de Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) com fornecimento de containeres que serão utilizados no armazenamento (acondicionamento) externos de resíduos - RSS dos grupos "A", "B", "D" e "E", conforme RDC 306/04 e Resolução CONAMA 358/2005, para as Unidades de Saúde sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá: Hospital de Clínicas Dr. Alberto Lima - HCAL; Hospital Maternidade Mãe Luzia - HMML; Hospital de Emergência - HE; Hospital de Especialidades de Santana - HES; Hospital da Criança e do Adolescente - HCA/PAI; CADI - Centro de Atendimento de Doenças Infecto Contagiosas; Unidade de Saúde do Goialbal; Centro de Referência em Tratamentos Naturais - CRTN; Centro de Reabilitação do Amapá - CREAP; Coordenadoria de Assistência Farmacêutica - CAF; Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CREST; Abrigo São José; (Rota 1, compreendendo) Hospital Estadual de Oiapoque; Unidade Mista de Calçoene; Unidade Mista de Amapá; Unidade Mista de Tartarugalzinho; Unidade Mista de Pracuúba e Unidade Mista de Ferreira Gomes. (Rota 2, compreendendo) Unidade Mista de Serra do Navio; Unidade Mista de Pedra Branca e Unidade Mista de Porto Grande e na (Rota 3, compreendendo), Unidade Mista de Vitória do Jari; Hospital Estadual de Laranjal do Jari e Unidade Mista de Mazagão, de acordo com as características mínimas descritas no termo de referência anexo, pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias ou a conclusão do procedimento licitatório, considerando-se as seguintes razões:

Como é do conhecimento da coletividade do Estado do Amapá, a nova gestão estatal assumiu o compromisso em governar o Estado do Amapá no dia 01/01/2015 sendo que, ao tomar conhecimento das atividades administrativas desenvolvidas deparou-se com

vários problemas de toda natureza, o que imperativou em medidas e tomadas de decisões energéticas, buscando, ao mesmo tempo, dar equilíbrio ao bom funcionamento da Administração Pública na aplicabilidade das atividades estatais destinadas à finalidade principal que são os usuários do serviço público.

Um dos problemas encontrados está relacionado aos contratos administrativos, os quais na sua maioria encontram-se expirados. Não foi diferente com o contrato que existia de Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final de Resíduos de Serviços de Saúde.

Ora, a Administração não pode e nem deve ficar engessada a caprichos deixados por administradores passados, fazendo com que deixe de prestar os serviços essenciais a sua coletividade.

Repousa aqui a caracterização dessa situação em contratar emergencialmente os serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final de Resíduos de Serviços de Saúde, senão vejamos:

O art. 37 da Constituição Federal de 1988 celebra que:

A administração pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

Inciso XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;

Pois bem, a licitação é regra para a Administração Pública quando ela compra bens ou contrata obras e serviços. Contudo, a legislação infraconstitucional apresenta exceções a essa regra. São os casos de contratação direta, em que a licitação é legalmente dispensada, dispensável ou inexigível. Existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais. O procedimento licitatório normal conduziria ao sacrifício dos fins buscados pelo Estado e não asseguraria a contratação mais vantajosa. Por isso, autoriza-se a Administração a adotar outro procedimento, em que formalidades são suprimidas ou substituídas por outras. A contratação direta não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a atuação administrativa.

Como é cediço, o serviço público é aquele fornecido pelo Estado, ou quem lhe faça às vezes, destinado à satisfação da coletividade e regido pelos lineamentos do Direito Público.

Exatamente por isso a sistemática normativa faz surgir o princípio da continuidade do serviço público, não podendo haver interrupção ou suspensão dos labores da Administração, ressalvadas questões técnicas contornáveis e explicáveis pela lógica do serviço. A interrupção dos préstimos administrados pelo Estado, mais precisamente no setor saúde, desnatura os anseios do interesse público e do bem comum, expondo a risco o interesse coletivo, onde o atendimento do interesse público é desiderato maior do Estado que não pode deixar desprotegidos seus súditos, motivo da existência Estatal, buscando-se a aplicabilidade dos serviços prestados àqueles que mais necessitam do abraço do Estado.

Ora, a Constituição acolheu a presunção (absoluta) de que prévia licitação produz a melhor contratação, entendida como aquela que assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância do princípio da isonomia. Mas a própria Constituição se encarregou, de limitar tal presunção absoluta, facultando contratação direta nos casos previstos por lei.

Diante da necessidade premente em dar continuidade aos serviços acima mencionados e da impossibilidade material de fazê-lo através de licitação pelas razões já expostas foi empregada a contratação direta, o que para o caso concreto se apresentava como única solução viável para eliminar o risco de não dispor dos serviços contratados. Além disso, existe previsão legal para tal situação como já citado.

O prazo para essa contratação emergencial é pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias ou a conclusão do procedimento licitatório.

A emergência nesse caso em comento diz respeito à possibilidade de se promover a dispensa de licitação. Corolário dessa premissa é, fundamentalmente, a absoluta impossibilidade de atender ao interesse público, fim único de toda atividade administrativa, se adotado o procedimento licitatório.

A emergência não se demonstra apenas necessidade dos serviços ou pelo prejuízo para o bem público a ausência da contratação, mas que a Administração passada não se descuroou nas providências necessárias à realização da licitação ou prorrogação contratual, que só não se concretizou por motivo independente da vontade da Administração anterior.

A Administração atual, agindo dentro dos ditames legais da lei, celebrou no início do corrente ano, uma contratação emergencial para a prestação dos referidos serviços e iniciou a abertura de um procedimento licitatório. Porém, com a mudança de secretário de saúde e também do presidente da CPL/SESA, e, ainda, compulsando os autos do procedimento licitatório na sua fase interna, verificou-se na minuta do edital uma suposta restrição ao caráter competitivo ao certame, onde existiam exigências demasiadas para a competição.

Diante dessa observação, foi elaborada nova minuta do edital e encaminhada a Procuradoria Geral do Estado, visando uma reanálise editalícia, o que impediu com isso o lançamento da segunda fase da licitação com sua publicação. Há de ressaltar também, que essa licitação não é uma licitação simples, necessitando buscar elementos para quantificar os produtos a serem licitados, como por exemplo, nessa licitação será abrangido todos os municípios do Estado conforme Termo de Referência.

Em expediente remessado à Procuradoria Geral do Estado sobre a possibilidade de Prorrogação do Contrato Emergencial já existente, aquela se manifestou através do Parecer Jurídico nº 017/2015-PEAS/PGE/AP, da impossibilidade/improrrogabilidade do Contrato Emergencial nº 01/2015, concluindo e recomendando a feitura de novo Contrato Emergencial para que os serviços não sofram solução de continuidade.

Como não foi possível o lançamento desse campeonato, a Administração se valendo do processo existente das contratações emergenciais na área da saúde, bem como escorado no parecer jurídico da PROG/AP, utilizou-se desse mecanismo e providenciou novo contrato emergencial pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias ou conclusão da licitação.

A escolha da adjudicatária acima pretende-se ao fato da mesma ter ofertado a melhor proposta para a realização dos serviços dentre as pesquisas de preços coletadas entre outras empresas pesquisadas, conforme consta dos autos do processo, além de ser possuidora de capacidade jurídica e fiscal, preenchendo os requisitos técnico e econômico-financeiro compatíveis com os serviços a serem prestados, pretendidos por essa Secretaria de Estado da Saúde/GEA. Destaca-se, por oportuno, que os preços propostos pela adjudicatária, estão compatíveis com os praticados no mercado.

Assim posto, em cumprimento ao que determina o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, rogo a Vossa Excelência se digne ratificar a presente justificativa e determine sua publicação no Diário Oficial do Estado, para que se produza a eficácia do ato.

Macapá-Ap, 17 de setembro de 2015.

Maria Izama Silva Alves
Presidente da CPL - SESA

Autarquias Estadual

Detran

Del. Inácio Monteiro Maciel

PORTARIA Nº 1113 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de Janeiro de 2015, tendo em vista o teor do Processo nº 014.016000/2015 - Memorando nº 117/2015-CIRETRAN/DETRAN-AP.

RESOLVE:

ART 1º - DESIGNAR o servidor MANOEL VALDEZ RODRIGUES DE SOUZA - Gerente CIRETRAN/Oiapoque, da sede de suas atividades funcionais em Oiapoque/AP até ao Município de Macapá/AP, para dar andamento em processos referente a veículos e de habilitação e verificar documentos junto ao COP e UNITRAN's, no período de 14 a 18 de dezembro de 2015.

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor - Presidente/ DETRAN-AP

PORTARIA Nº 1117/2015 - DETRAN/AP

O DIRETOR - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Decreto Estadual nº. 0054 de 02 de janeiro de 2015.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 58, inciso III; 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos, bem como suas alterações posteriores e Portaria nº 170/2013, de 05 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 011/2015 - DETRAN/AP x EMPRESA CARDOSO & SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EPP, por um servidor visando subsidiar e garantir o fiel cumprimento das cláusulas nele previstas e da Lei nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Engenheiro Marcus Vinicius Peres da Silva, para atuar como fiscal no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, do Contrato nº 011/2015, estabelecido com a EMPRESA CARDOSO & SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EPP.

Art. 2º - O Fiscal designado deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação do serviço.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassarem a

competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Diretor-Presidente desta Autarquia em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - O Fiscal do Contrato poderá ser substituído a qualquer tempo, a critério do gestor do contrato.

Art. 5º - Que seja encaminhado cópia do relatório mensal a Unidade de Contratos e Convênios - UCC/DETRAN-AP, para acompanhamento do Contrato, conforme Art. 77 do Estatuto do DETRAN/AP.

Art. 6º - Que a Coordenadoria Administrativa Financeira seja comunicada sobre o Fiscal nomeado para o acompanhamento do Contrato e tome providências que julgar necessário.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

Macapá - AP, 02 de dezembro de 2015.


INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor - Presidente do DETRAN/AP

PORTARIA Nº 1118/2015 - DETRAN/AP

O DIRETOR - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Decreto Estadual n.º 0054 de 02 de janeiro de 2015.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 58, inciso III; 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos, bem como suas alterações posteriores e Portaria nº 170/2013, de 05 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 008/2015 - DETRAN/AP x Empresa A & M CONSTRUÇÕES E ARTES LTDA EPP, por um servidor visando subsidiar e garantir o fiel cumprimento das cláusulas nele previstas e da Lei nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a arquiteta Samantha Teixeira Franco, para atuar como fiscal no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, do Contrato nº 008/2015, estabelecido com a Empresa A & M CONSTRUÇÕES E ARTES LTDA EPP.

Art. 2º - O Fiscal designado deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação do serviço.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Diretor - Presidente desta Autarquia em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - O Fiscal do Contrato poderá ser substituído a qualquer tempo, a critério do gestor do contrato.

Art. 5º - Que seja encaminhado cópia do relatório mensal a Unidade de Contratos e Convênios - UCC/DETRAN-AP, para acompanhamento do Contrato, conforme Art. 77 do Estatuto do DETRAN/AP.

Art. 6º - Que a Coordenadoria Administrativa Financeira seja comunicada sobre o Fiscal nomeado para o acompanhamento do Contrato e tome providências que julgar necessário.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

Macapá - AP, 02 de Dezembro de 2015.


INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor - Presidente do DETRAN/AP

UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - UCC

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2014

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes identificadas no pórtico do mesmo, declaram aceitar e ajustam que este instrumento acima identificado altera a CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO DO CONTRATO Nº 011/2014, que passa a vigorar conforme redação abaixo, mantidas as demais aqui não referidas, na forma como se acham redigidas e que neste ato e ocasião ficam totalmente ratificadas para todas as consequências de direito.

CLÁUSULA 1ª - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo aditivo do contrato em epígrafe tem como fundamento legal o artigo 65, inciso I, alínea "b", §1º da Lei nº 8.666/93, bem como no Parecer nº 81715 - PROJUR/DETRAN-AP, nos Autos do Processo Administrativo nº 014.015317/2015.

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as Cláusulas: Sétima - Da Dotação Orçamentária do Contrato nº 011/2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor total dos serviços suprimidos corresponde a 0,20% do valor total da obra, ou seja, no valor R\$ 1.211,01 (Um mil, duzentos e onze reais e um centavo) e o valor acrescentado corresponde a 24,44% que representa o valor de R\$ 150.314,41 (Cento e cinquenta mil, trezentos e quatorze reais e quarenta e um centavos), passando o valor final do contrato supracitado de R\$ 615.011,90 (Seiscentos e quinze mil, onze reais e noventa centavos) para R\$ 764.115,30 (Setecentos e sessenta e quatro mil, cento e quinze reais e trinta centavos).

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO

As despesas ocorrerão na Fonte 240 (Recursos diretamente arrecadados - RDA), Programa 20205.0360.2786.06.122.240.4.4.90.51.160000 (DETRANSPARENCIA), Natureza de despesa 4.4.90.51 (Obras e instalações), conforme despacho as fis. 169 do Processo nº 014.015317/2015 da Assessoria de Desenvolvimento Institucional - ADI/DETRAN-AP.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor total dos serviços suprimidos corresponde a 0,20% do valor total da obra, ou seja, no valor R\$ 1.211,01 (Um mil, duzentos e onze reais e um centavo) e o valor acrescentado corresponde a 24,44% que representa o valor de R\$ 150.314,41 (Cento e cinquenta mil, trezentos e quatorze

reais e quarenta e um centavos), passando o valor final do contrato supracitado de R\$ 615.011,90 (Seiscentos e quinze mil, onze reais e noventa centavos) para R\$ 764.115,30 (Setecentos e sessenta e quatro mil, cento e quinze reais e trinta centavos).

CLÁUSULA 4ª - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas previstas no Contrato Nº 011/2014, bem como seus termos aditivos entre a Empresa M.R. & M CONSTRUÇÃO LTDA - ME e o DETRAN/AP.

Macapá-AP, 01 de Novembro de 2015.


INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor Presidente do DETRAN-AP

UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - UCC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2015 ENTRE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ - DETRAN/AP E A EMPRESA CARDOSO & SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Processo Administrativo nº 014.015334/2015.
DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em Construção civil para execução da Reforma do Prédio do CIRETRAN no Município de Santana de acordo com o Projeto Básico, Especificações Técnicas, Planilhas de Quantitativos, parte integrante deste instrumento contratual e conforme Processo nº. 014.015334/2015.

DO REGIME DE EXECUÇÃO:

A Obra será executada sob um regime de Empreitada por preço global.

DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:

O preço global para total execução dos serviços foi orçado em R\$ 136.108,46 (Cento e trinta e seis mil, cento e oito reais e quarenta e seis centavos), conforme composições de preços laboradas com base na tabela do SINAPI, utilizada em obras públicas e serviços de engenharia executados com recursos do Orçamento PRÓPRIO;

Os proponentes deverão tomar como referência para elaboração de suas propostas o Caderno de Especificação Técnica, o Projeto, a Planilha e o Cronograma Físico-Financeiro, apresentados por este SETOR;

DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, DA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, COMPOSIÇÃO DOS ENGARGOS SOCIAIS E DA COMPOSIÇÃO DO BDI.

A planilha orçamentária fornecida deverá ser preenchida pelos licitantes com custos unitários de cada item de serviço. O BDI, que incidirá sob o somatório dos custos totais de cada item de serviço, deverá estar apresentado conforme apresentado na planilha orçamentária fornecida pela Administração e ao final da planilha, em forma analítica que permita a pronta visualização de cada um de seus componentes.

Cada licitante deverá apresentar a planilha orçamentária, a composição de preços unitários de cada um dos serviços, o cronograma físico financeiro e a composição dos encargos sociais;

Cada licitante deverá compor sua taxa de BDI com base em fórmula apresentada adiante, levando em conta que nesta taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro.

A fórmula para cálculo do BDI é: $[(1/(1-IMP)) * (1+ADM) * (1+DEF) * (1+RIS) * (1+LB) - 1] * 100$.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste contrato correrão à conta do Orçamento do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá referente ao exercício de 2015, Fonte 240 (Recursos Diretamente Arrecadados - RDA), Programa de

Trabalho
20205.0360.2786.06.122.240.4.4.90.51.160000 - (DETRANSPARENCIA), Natureza da Despesa 4.4.9.0.51 - (Obras e Instalações), de acordo com a Dotação Orçamentária ADI 355/2015/DETRAN-AP acostada no Processo nº 014.015334/2015, conforme Nota de Empenho nº 2015NE00731 de 27 de novembro de 2015.

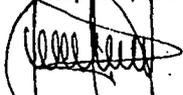
DA VIGÊNCIA:

O Contrato terá vigência até do dia 31 de dezembro de 2015, contados a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Primeiro: A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

Parágrafo Segundo: O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data de emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente.

Macapá-AP, 02 de dezembro de 2015.



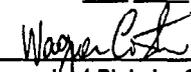
INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor Presidente DETRAN-AP

IEPA

Wagner José Pinheiro Costa

EXTRATO TERMO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº011/2015-CPL/IEPA**JUSTIFICATIVA**

Ratifico em: 02/12/2015


Wagner José Pinheiro Costa
DIRETOR-PRESIDENTE/IEPA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12.0283/2015-IEPA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, II, da Lei 8.666/93 e alterações.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no serviços de Fumigação..

PESSOA JURÍDICA ADJUDICADA:

SR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO - (CNPJ: 22.329.526/0001-52), NO VALOR DE R\$ 7.952,00 (Sete mil novecentos e cinquenta e dois reais). Natureza da Despesa 3390.39 - Serviços de Terceiro - FONTE DE RECURSO: 101 - RDU.

Macapá-AP, 02 de Dezembro de 2015.


Francielei Maciel Tavaris
Presidente/CPL/IEPA

Laboratório Central de Saúde

Nahon de Sá Galeno

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA Nº 004/2015-CPL/LACEN-AP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 17.000.048/2015-LACEN-AP

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços continuados de limpeza, higienização, descontaminação, lavagem e esterilização de materiais e vidrarias com fornecimento de todos os materiais a serem utilizados na execução dos serviços para o Laboratório Central de Saúde Pública do Amapá - LACEN/AP. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações. **CONTRATADA:** J C A SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

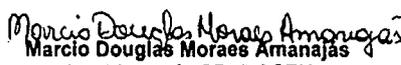
VALOR: R\$ 418.552,86 (Quatrocentos e dezoito mil quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta e seis centavos).

Justifica-se a presente despesa em favor da empresa J C A SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ nº. 03.044.791/0001-40, no valor de R\$ 418.552,86 (quatrocentos e dezoito mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta e seis centavos), em razão do objeto deste processo ser a contratação emergencial de empresa especializada em serviços continuados de limpeza, higienização, descontaminação, lavagem e esterilização de materiais e vidrarias com fornecimento de todos os materiais a serem utilizados na execução dos serviços para o Laboratório Central de Saúde Pública do Amapá - LACEN/AP.

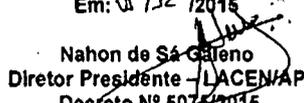
A contratação em caráter emergencial é uma das hipóteses de dispensa de licitação prevista no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993 e alterações, e esta se faz necessário, pois, a paralisação dos serviços pode expor os funcionários, os usuários dos serviços de saúde, bem como toda a sociedade ao risco iminente e desnecessário de contaminação, o que caracteriza e reforça a necessidade da continuidade dos serviços, sob pena de prejuízos irreversíveis, uma vez que foi iniciado o Processo Licitatório para a contratação do mesmo objeto, porém, não será concluído em tempo hábil, não restando assim outra solução a não ser a contratação da referida empresa em caráter emergencial pelo prazo de 180 dias ou até a conclusão do Processo Licitatório.

A escolha da contratada prende-se ao fato da mesma ter apresentado proposta de acordo com as necessidades e exigências deste Laboratório; ter preços compatíveis com os praticados no mercado e ter apresentado documentação demonstrando capacidade jurídica, fiscal, preenchendo, desta forma, todos os requisitos técnicos e econômico-financeiros compatíveis com a complexidade e o porte do objeto a executar.

Macapá, 01 de Dezembro 2015.


Marcio Douglas Moraes Amanajas
Presidente da CPL/LACEN
Decreto Nº 2939/2015

Ratifico nos termos da Lei:
Em: 01/12/2015


Nahon de Sá Galeno
Diretor Presidente - LACEN/AP
Decreto Nº 5076/2015

SIAC/Super Fácil

Alessandro de Carvalho Agra

PORTARIA Nº 077/2015-SIAC

O Diretor Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão-SIAC/Super Fácil, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº. 0639/01 de 14/12/01, Lei nº. 0811 de 20/02/2004 Art. 32 e Decreto nº 0046/2015, de 02 de janeiro de 2015, tendo em vista o teor do Memo. nº 152/2015-GAB/SIAC

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a comissão com a finalidade de proceder o levantamento dos bens de informática das empresas prestadoras de serviços no SIAC/Super Fácil, conforme os contratos e seus respectivos processos: Contrato 004/2013- (Processo 40.000.009/2012, Contrato

005/2013- (Processo 40.000.009/2012), Contrato 015/2012 (Processo 40.000.535/2011), Contrato 09/2010(Pregão Presidencial) e Contrato 002/SIAC.

Antônio Carlos Marques Cordeiro - Chefe de Unidade de Informática-Presidente;

Ryan Mont Alverne Viana Moro - Chefe de Unidade de Informática-Membro;

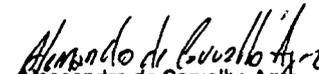
Cressêncio Carmo da Silva - Chefe de Unidade de Informática-Membro.

Art. 2º - A referida Comissão terá um prazo de 30 dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogada de acordo com a necessidade.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Diretor Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão.

Macapá-AP, 25 de Novembro de 2015.


Alessandro de Carvalho Agra
Diretor Geral/SIAC Super Fácil

PORTARIA Nº 078/2015-SIAC

O Diretor Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão/SIAC, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 0046/2015, de 02 de janeiro de 2015, tendo em vista o teor do Memo. nº 156/2015-DGA/SIAC.

RESOLVE:

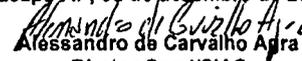
Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor Tarcisio Willian Batista Alves, cargo de Assistente Administrativo, para viajar da sede de suas atividades Macapá-AP, até o município de Olapoque, no período de 04 a 07/10/2015, para realizar visita técnica ao SIAC/Super Fácil do referido Município. Sem ônus para Administração Pública.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Diretor Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão.

Macapá-AP, 03 de dezembro de 2015.


Alessandro de Carvalho Agra
Diretor Geral/SIAC

Sociedade de Economia Mista**CEA**

Angelo do Carmo

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho de Administração da COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA, convoca os acionistas para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, a ser instrumentada em Ata única, na forma do Artigo 122 da Lei das Sociedades por Ações nº 6.404/76, no dia 21 de dezembro de 2015, às 09h, na Sala da Secretaria Geral da CEA, situada na Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, 1900 - Centro, nesta cidade de Macapá, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1) Contrato de Concessão da Companhia

de Eletricidade do Amapá;
2) O que ocorrer.

Macapá-AP, 02 de dezembro de 2015.

Armando Santos Filho
Presidente do CONSAD

Publicação Diversas

LICENÇA DE OPERAÇÃO

AMAFLORA – AMAPÁ FLORESTAL LTDA
CNPJ: 09.024.236/0001-32, torna público que recebeu junto ao IMAP, a renovação da Licença de Operação Nº 0743/2012 para a atividade de serraria com desdobramento e beneficiamento de madeira, localizada no Ramal do viveiro s/n, município de Porto Grande Estado do Amapá. Não foi determinado estudo de Impacto Ambiental.

REQUERIMENTO DE LICENCIAMENTO PARA COMERCIALIZAÇÃO

A empresa R LIMA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 05.462.446/0001-51- LIMA TRANSPORTES torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente -SEMAM a Licença para comercialização de Material Laterítico (aterro), areia, brita, seixo e cimento no endereço: Rua Emanuel de Souza, 222- D - Cep: 68903-003, não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Rosivaldo Lima do Nascimento
Administrador

REQUERIMENTO DE LICENCIAMENTO PARA COMERCIALIZAÇÃO

A empresa W. L. SERVIÇOS E COMERCIO LTDA- ME, CNPJ: 21.506.333/0001-67 - VITORIA SERVIÇOS E COMÉRCIO, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente -SEMAM a Licença para comercialização de Material Laterítico (aterro), areia, brita, seixo e cimento no endereço: Rodovia Juscelino Kubitschek nº 310- B - Cep: 68903-014, não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Lana Gonçalves da Silva
Administradora

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO AMAPÁ

DELIBERAÇÃO N.º 027, de 30 de novembro de 2015.

EMENTA: Dispõe sobre a correção dos valores das anuidades devidas ao Conselho Regional de Farmácia do Amapá para o exercício 2016. O Plenário do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Amapá - CRF/AP, no uso de suas atribuições legais e regimentares: CONSIDERANDO que a competência outorgada aos Conselhos Regionais de Farmácia, para fixar suas anuidades, nos termos do art. 25 da Lei Federal nº 3.820/60 não deroga a competência do CFF em fixar os critérios de unidades dos Conselhos Regionais de Farmácia; CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 11.000/04, de 15/12/2004, que dispõe sobre as contribuições anuais devidas por pessoas físicas ou jurídicas, bem como as multas e os preços de serviços relacionados com as atribuições legais dos Conselhos de Fiscalização de Profissões Regulamentadas; CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 12.514/11, de 28/10/2011, que trata das contribuições devidas aos Conselhos de Fiscalização de Profissões Regulamentadas; CONSIDERANDO a Resolução nº 614-CFF, de 25/11/2015 (DOU nº 227, p.228, de 27/11/2014), que dispõe sobre a correção dos valores das anuidades devidas aos Conselhos Federal e Regionais de Farmácia. RESOLVE: Art. 1º - Determinar os valores das anuidades conforme a tabela abaixo, para aplicabilidade e cobrança das pessoas físicas e jurídicas consoante ao disposto no art. 22 da Lei Federal nº 3.820/60: PESSOA: FÍSICA-NÍVEL SUPERIOR - VALOR DA ANUIDADE (R\$): 472,64; PESSOA FÍSICA-NÍVEL MÉDIO: 236,33; RECÉM-INSCRITO (1º INSCRIÇÃO): 50% dos respectivos valores para nível superior e para nível médio; PESSOA JURÍDICA (Conforme Capital Social): -Até 50.000,00: R\$ 656,45; Acima de 50.000,00 e até 200.000,00: R\$ 1.312,92; Acima de 200.000,00 e até 500.000,00: R\$ 1.969,37; Acima de 500.000,00 e até 1.000.000.000,00: R\$ 2.625,82; Acima de 1.000.000.000,00 e até 2.000.000.000,00: R\$ 3.282,30; Acima de 2.000.000.000,00 e até 10.000.000.000,00: R\$ 3.938,75 e Acima de 10.000.000,00: R\$ 5.251,66. Art. 2º - O pagamento da anuidade será efetuado ao Conselho Regional de Farmácia, até o dia 31 de março de cada exercício, com desconto de 10% (dez por cento) se efetivado até o dia 31 de janeiro, de 5% (cinco por cento) se até 29 de fevereiro, ou no mínimo 5 (cinco) parcelas sem desconto vencendo-se a primeira em 31

de janeiro de 2016. Art. 3º - Se o pagamento da anuidade for efetuado após o vencimento, será acrescida multa de 20% (vinte por cento) e juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano, nos termos do art. 22 da Lei Federal nº 3.820/60. Art. 4º - Caso haja inadimplência quanto ao pagamento das anuidades ou taxas previstas nesta Resolução, será aplicado o disposto no art. 35 da Lei Federal nº 3.820/60, observados os artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 12.514/11. Art. 5º - Esta Deliberação entra em vigor em 1 de Janeiro de 2016, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Deliberação nº 021/2014, de 11 de Dezembro de 2014. Publique-se e cumpra-se. Macapá, 30 de Novembro de 2015.

DR. MARCIO SILVA DE LIMA
Presidente do CRF-AP

DELIBERAÇÃO N.º 023, de 30 de novembro de 2015.

EMENTA: Dispõe sobre os valores de Custos de Serviços e emissão de documentos devidos ao Conselho Regional de Farmácia do Amapá, para o exercício 2016. O Conselho Regional de Farmácia do Estado do Amapá - CRF/AP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares: CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 11.000, de 15/12/2004, que dispõe sobre os preços de serviços relacionados com as contribuições legais dos Conselhos de Fiscalização de Profissões Regulamentadas; CONSIDERANDO a Resolução nº 615-CFF, de 25/11/2015 (DOU nº 227, p.228, de 27/11/2014), que dispõe sobre valores de preços de serviços e custos de emissão devidos aos Conselhos Regionais de Farmácia, bem como a Portaria nº 19, de 7/12/2012, (DOU de 07/12/12, Seção 1, pp351/352)-CFF, que estabelece os valores de porte de remessa e retorno dos autos oriundos de processos administrativos fiscais, ambas do Conselho Federal de Farmácia. RESOLVE: Art. 1º - Divulgar os valores de custos de serviços e emissão de documentos conforme Tabela abaixo: ESPÉCIE DE CUSTOS DE SERVIÇOS VALOR (R\$): Inscrição de Pessoas jurídicas: 435,81; Inscrição de Pessoa Física - Nível Superior: 145,23; Inscrição de Pessoa Física - Nível Médio: 50% do nível superior; Inscrição de Pessoa Física - recém-inscrito (1º inscrição): 50% dos respectivos valores para nível superior e para nível médio; Transferência: 145,23; Expedição ou Substituição de Carteira: 87,12; Expedição ou Substituição de Cédula: 87,12; Expedição de 2º via de Carteira e Cédula: 87,12; Certidões: 145,23; Baixa de Responsabilidade Técnica: 87,12; Cancelamento de Firma: 145,23; Solicitação de Responsabilidade Técnica (P. Jurídica): 145,23; Apostila de Nome e Especialização: 87,12; Alteração de Horário de Assistência: 145,23; Alteração de Funcionamento P. Jurídica: 145,23; Alteração Contratual P. Jurídica (Razão Social, Nome Fantasia, Endereço, Sócios, etc.): 145,23; Extração de cópias (por folha): 0,50; Porte de Remessa e Retorno: 93,80. Art. 6º - Esta Deliberação entra em vigor em 1º de Janeiro de 2016, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Deliberação nº 024/2014, de 12 de dezembro de 2014. Publique-se e cumpra-se. Macapá/AP, 30 de Novembro de 2015.

DR. MARCIO SILVA DE LIMA
Presidente do CRF/AP

DELIBERAÇÃO N.º 024, de 30 de novembro de 2015.

EMENTA: Define os valores das diárias no CRF/AP para o ano de 2016. O Plenário do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Amapá - CRF/AP, com fulcro na Lei nº 3.820/60, 11 de novembro de 1960 e demais normas regimentais. Considerando a Lei Federal nº 11.000/04, de 15/12/2004, que confere autonomia aos Conselhos Federais de Profissões Regulamentadas para regulamentação e fixação de verbas de diárias, jetons e auxílio de representação aos que exercem funções nos quadros da Autarquia; Considerando o Decreto Federal nº 5.992/06, de 19/12/2006, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências; Considerando a Resolução nº 598/14-CFF, de 7/06/2014, que dispõe sobre o pagamento de verba de representação, jeton e diárias, no âmbito do CFF e Regionais de Farmácia. RESOLVE: Art. 1º - Fica garantido aos Diretores, Conselheiros e demais membros do CRF/AP, investidos nas funções gratuitas da Lei Federal nº 3.820/60, e, nos termos do art. 12, da Resolução nº 598/14-CFF, diárias na importância de R\$ 470,00 (Quatrocentos e setenta reais), para deslocamento interestadual e intraestadual; e, aos funcionários para deslocamento interestadual de, R\$ 470,00 (Quatrocentos e setenta reais) e, de R\$ 340,00 (Trezentos e quarenta reais) para deslocamento intraestadual. § 1º - As diárias são devidas, por analogia, conforme preconiza os itens I, II, III, IV, V e VI, do art. 14 da Resolução nº 598/14-CFF; § 2º - As diárias serão concedidas: I - Mediante preenchimento prévio de Ficha de Cadastro junto ao Setor de Contabilidade do CRF/AP (Anexo I), no qual devem constar todos os dados relevantes do solicitante para a formação de banco de dados de controle do CRF/AP. II - Como orientado pelos §§ 1º, § 2º e § 3º do art. 15, da Resolução nº 598/14-CFF; Art. 2º - Para prestação de contas é obrigatório o preenchimento do Relatório de Viagem (Anexo II), que deve ser apresentado ao Setor Contábil do CRF/AP, juntamente com todos os documentos que justifiquem o deslocamento (Declaração, Atestado ou Certificado de Comparecimento a evento; e, passagem ou ticket de embarque) no prazo de 15(quinze) dias, após a participação no evento. Parágrafo Único: Não será liberado pagamento de diárias, caso o beneficiário/solicitante possua qualquer pendência na Contabilidade-CRF/AP e/ou Secretaria-CRF/AP. Incluindo-se o disposto no caput do art. 2º.

Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor em 1º de Janeiro de 2016. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Deliberação nº 023/2014, de 12/12/2014. Publique-se e cumpra-se. Macapá/AP, 30 de Dezembro de 2015.

DR. MARCIO SILVA DE LIMA
Presidente do CRF/AP

DELIBERAÇÃO N.º 024, de 30 de novembro de 2015 ANEXO I

NOME		ESTADO	
CARGO/FUNÇÃO		CPF Nº	
ENDEREÇO		CIDADE	
CIDADE		ESTADO	
CEP		FONE	
NOME DO DESELOCAMENTO		VALOR EXCETO: Chapa sem para digitar texto	
Nº DE DIÁRIAS: para para digitar texto		VALOR EXCETO: Chapa sem para digitar texto	
EMPRESA: para para digitar texto		VOC: Chapa sem para digitar texto	
ORIGEM: Chapa sem para digitar texto		DESTINO: Chapa sem para digitar texto	
DATA DE SAÍDA: Chapa sem para digitar texto		DATA DA CRIADA: Chapa sem para digitar texto	
EMPRESA: para para digitar texto		VOC: Chapa sem para digitar texto	
ORIGEM: Chapa sem para digitar texto		DESTINO: Chapa sem para digitar texto	
DATA DE SAÍDA: para para digitar texto		DATA DA CRIADA: para para digitar texto	
DATA: Chapa sem para digitar texto		ASSINATURA DO BENEFICIÁRIO	

DELIBERAÇÃO N.º 024, de 30 de novembro de 2015 ANEXO II

NOME		ESTADO	
CARGO/FUNÇÃO		CPF Nº	
ENDEREÇO		CIDADE	
CIDADE		ESTADO	
CEP		FONE	
NOME DO DESELOCAMENTO		VALOR EXCETO: Chapa sem para digitar texto	
Nº DE DIÁRIAS: para para digitar texto		VALOR EXCETO: Chapa sem para digitar texto	
EMPRESA: para para digitar texto		VOC: Chapa sem para digitar texto	
ORIGEM: Chapa sem para digitar texto		DESTINO: Chapa sem para digitar texto	
DATA DE SAÍDA: Chapa sem para digitar texto		DATA DA CRIADA: Chapa sem para digitar texto	
EMPRESA: para para digitar texto		VOC: Chapa sem para digitar texto	
ORIGEM: Chapa sem para digitar texto		DESTINO: Chapa sem para digitar texto	
DATA DE SAÍDA: para para digitar texto		DATA DA CRIADA: para para digitar texto	
DATA: Chapa sem para digitar texto		ASSINATURA DO BENEFICIÁRIO	

DELIBERAÇÃO N.º 025, de 30 de novembro de 2015.

EMENTA: Decisão Plenária sobre pagamento de Jeton aos Conselheiros Regionais do CRF-AP para o ano de 2016. O Plenário do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Amapá - CRF/AP, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 3.820/60, de 11 de novembro de 1960 e demais normas regimentais. Considerando a Resolução nº 598/14-CFF, de 7 de Junho de 2014, do Conselho Federal de Farmácia- CFF; Considerando Acórdão nº 23.229 - Regimento Interno do CRF/AP, publicado no DOU nº 60, Seção I, p. 337, de 30/03/2015. RESOLVE: Art. 1º - Autorizar o pagamento de Jeton aos Conselheiros Regionais Efetivos (e Suplentes quando convocados), no valor de R\$140,00(Cento e quarenta reais), quando de suas participações nas reuniões Plenárias Ordinárias ou Extraordinárias do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Amapá - CRF/AP. Aplica-se o parágrafo único, art. 8º da Resolução nº 598/14-CFF, quando de reuniões administrativas deliberativas lavradas em ata. Art. 2º-Terá direito ao recebimento de Jeton, o Conselheiro que participar das Reuniões referidas no artigo anterior do início ao término dos trabalhos. Art. 3º - Ao processo de despesa de pagamento de jetons, deverão ser juntada a relação de presença dos participantes da reunião, seja ela Plenária ou de Diretoria, bem como a ata de registros dos assuntos tratados e das decisões tomadas. Parágrafo Único - A relação de presença mencionada no caput do artigo deverá estar composta, obrigatoriamente, da identificação do participante e de sua assinatura. Art. 4º - Esta Deliberação entra em vigor em 1 de Janeiro de 2016, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Deliberação nº 022/14-CRF/AP, de 12 de Dezembro de 2014. Publique-se e cumpra-se. Macapá/AP, 30 de novembro de 2015.

DR. MARCIO SILVA DE LIMA
Presidente do CRF/AP



Rua General Rondon, Nº 45, Bairro Laguinho, Macapá/AP. CEP: 68.908-181
Telefone: (96) 3227-0918

EDITAL DE PROCLAMAS

Autos de Habilitação n.º 000779

VICTOR RIBEIRO FONSECA VALES, Oficial do 3º Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito e Município de Macapá, Estado do Amapá;

FAZ SABER que pretendem casar:
ENOQUE DE OLIVEIRA BARROSO e ANNA CHRISTINA OLIVEIRA SOUZA

ELE, filho de José Carlos Magalhães Barroso e de Edigleuma Carneiro de Oliveira

ELA, filha de Carlos Guedes de Souza e de Marinilda Carneiro de Oliveira

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-se na forma da Lei. Lavro o presente para ser afixado em Cartório e publicado na Imprensa Local.

Macapá - AP, 07 de dezembro de 2015.



Leonardo Gomes Pereira
Escrevente

ALCELINA L. LOBATO - ME CNPJ: 11.252.507/0001-59
Torna público que requereu a Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Macapá - SEMMAM Autorização Ambiental para atividade de Discotecas, Danceterias, Salões de Danças e Similares, localizado na Rua André de Oliveira Costa nº 582 B. Santa Inês município de Macapá-AP.

Prefeituras, Câmaras
e Órgãos Municipais



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0667/2015 - PMS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 48 da Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei nº. 003/10-PMS, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Santana - Prefeitura Municipal, e dá outras providências,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR WILTON RIBAMAR DA SILVA FAVACHO, do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor Administrativo e Financeiro da Companhia Docas de Santana, vinculada à Prefeitura Municipal de Santana, a contar da presente data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA-AP, 07 DE DEZEMBRO DE 2015.



ROBSON SANTANA ROCHA FREIRES
Prefeito do Município de Santana



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0668/2015 - PMS

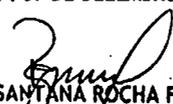
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 48 da Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei nº. 003/10-PMS, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Santana - Prefeitura Municipal, e dá outras providências,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR JACIRENE BARBOSA DE ARAUJO, para o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor Administrativo e Financeiro da Companhia Docas de Santana, vinculada à Prefeitura Municipal de Santana, a contar da presente data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA-AP, 07 DE DEZEMBRO DE 2015.



ROBSON SANTANA ROCHA FREIRES
Prefeito do Município de Santana